



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

04
8

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática denominado webprefeitura, hospedagem e manutenção técnica de site.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02, de 03/01/2013, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática denominado webprefeitura, hospedagem e manutenção técnica de site; com a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ Nº 07.673.796/0001-92, para atender ao Departamento Administrativo.

A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação especificada no artigo 24, autorizado pelo Caput do artigo 61 c.c. com art. 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor; assim sendo, atendendo o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2013.


ADENILSON SILVA
Presidente da CPL


EDIMAR DE FREITAS ALBTONETI
Prefeito Municipal